



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.026, DE 11 DE JUNHO DE 2020

Remaneja e renomeia os cargos os comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados e renomeados os cargos em comissão abaixo especificados:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Programas Especiais, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Defesa Animal, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Civil para Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí;

II – 01 (um) cargo de Gerente de Suprimentos, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Classificação Vegetal, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí;

III – 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí para o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.027, DE 11 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 13 e 14 de junho de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **covid-19**, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO nº 036, de 11 de maio de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS) com recomendações para a adoção, em casos críticos de avanço da doença e de ocupação de leitos de UTI, de medidas que garantam pelo menos 60% da população em isolamento social, podendo chegar a medidas mais rigorosas de contenção comunitária ou bloqueio;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Decreto nº 18.978, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 18.984 de 20 de maio de 2020 e Decreto nº 18.991, de 28 de maio de 2020, contribuíram para a eficácia das medidas de isolamento social, repercutindo, consequentemente, na curva de contaminação pela **covid-19**,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 13 e 14 de junho de 2020, no âmbito do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º A partir das 24 horas do dia 12 de junho até as 24 horas do dia 13 de junho, somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos essenciais:

- I – farmácias e drogarias;
- II – serviços de saúde;
- III – mercados e supermercados;
- IV – panificadoras e padarias;
- V – atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- VI – borracharias;
- VII – serviços de **delivery**;
- VIII – serviços de segurança e vigilância;
- IX – pontos de alimentação localizados às margens de rodovias;
- X – serviços de transporte de cargas;
- XI – serviços bancários exclusivamente para pagamento de auxílio emergencial e benefícios sociais e autoatendimento;
- XII – atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento;
- XIII – atividades de obras de infraestrutura de transportes e para a produção de energia realizadas em parques situados na zona rural;
- XIV – casas lotéricas.
- XV – concessionárias de veículos, exclusivamente o setor de oficina, para serviços de manutenção e conserto de veículos.

Art. 3º A partir das 24 horas do dia 13 de junho até as 24 horas do dia 14 de junho, poderão funcionar somente:

- I – farmácias, drogarias, serviços de saúde, imprensa, serviços de segurança e vigilância, serviços de **delivery** exclusivamente para alimentação e serviços de autoatendimento bancário;
- II – borracharias, postos de combustíveis e pontos de alimentação localizados às margens de rodovias e serviços de transporte de cargas;
- III – atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Os serviços públicos tais como energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações e radiodifusão, deverão funcionar entre os dias 13 e 14 de junho respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do **novo coronavírus**, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.



Art. 5º Ficarão suspensos, a partir das 24 horas do dia 12 de junho até as 24 horas do dia 14 de junho, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como Serviço Convencional, Alternativo, Semi-Urbano ou Fretado.

§ 1º O descumprimento da suspensão determinada neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, conforme art. 77, incisos I e VI, da Lei nº 5.860, de 2009.

§ 2º A retenção será feita de imediato, e o veículo ficará retido em local indicado pelo órgão ou agente responsável pela fiscalização, pelo período que durar a suspensão.

§ 3º Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo, o serviço de transporte intermunicipal fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária estadual, em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal e municipais, e com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil e da Secretaria de Transportes – SETRANS/PI.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Guarda Municipal de Teresina.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I – aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos;
- II – direção sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 7º Os pontos de alimentação localizados nas rodovias destinam-se exclusivamente para o atendimento de motoristas em trânsito, e só funcionarão se devidamente autorizados pelo município.

Art. 8º Nos escritórios vinculados às transportadoras só funcionarão as atividades indispensáveis ao transporte de cargas, carga e recarga.

Art. 9º As casas lotéricas poderão funcionar prestando serviços financeiros como pagamento de benefícios sociais, pagamento de contas de concessionários de serviços públicos, recebimento de jogos e apostas, movimentação de conta corrente e poupança, respeitando as determinações de segurança sanitária dirigidas para os bancos e demais instituições financeiras com o objetivo de combater a **covid-19**, tais como controle do fluxo de pessoas, distanciamento mínimo, uso de máscaras de proteção facial, higienização.

Art. 10. Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à **covid-19**.

Art. 11. Fica a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI - autorizada a expedir normas complementares, seja para ampliar, restringir ou adequar as medidas sanitárias, visando maior eficácia nas ações de combate à **covid-19**.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAMES ALVES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Suprimentos, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALNICE MARIA DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2020.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSENILDA FERNANDES DE SA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE IDILIO ALVES MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Defesa Animal, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OLIVON MENDES LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Classificação Vegetal, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 418/2020

Teresina(PI), 10 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

Considerando a Lei Estadual 6.782/2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 001/2020**, para apurar supostas irregularidades administrativas referentes à conduta de agentes públicos no tocante a serviços prestados pela empresa **GRÁFICA & EDITORA LIVRAMENTO LTDA**, os quais foram contratados no âmbito desta SEDUC-PI. Sendo objeto desta investigação os processos: nº **0026288/2018 (0110574)**, nº **0027362/2018 (0110579)** e nº **0028678/2019 (0110588)**, que se encontram agrupados dentro do Processo SEI nº **00011.001149/2019-03**.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

- I. CLEA MARA COUTINHO BENTO, matrícula 111708-4 - Presidente
- II. JOSE FURTADO DE MENDONÇA NETO, matrícula 103271-2 - Membro
- III. CARLOS ANTONIO ARAUJO BESERRA, matrícula 171047-8 - Membro

Art. 3º - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 420/2020

Teresina(PI), 10 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

Considerando a Lei Estadual 6.782/2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 002/2020**, para apurar supostas irregularidades administrativas referentes à conduta de agentes públicos no tocante a serviços prestados pela empresa **INVESTA - PUBLICAÇÕES E EDITORA LTDA**, os quais foram contratados no âmbito desta SEDUC-PI. Sendo objeto desta investigação os processos: nº **0042886/2017 (0110647)**, nº **0002562/2019 (0110651)**, nº **0002549/2019 (0110652)**, nº **0002558/2019 (0110655)**, nº **0050822/2017 (0110659)**, nº **0050820/2017 (0110662)**, nº **0050818/2017 (0110666)**, nº **0002542/2019 (0110669)**, nº **0002553/2019 (0110671)**, que se encontram agrupados dentro do Processo SEI nº **00011.001157/2019-41**

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

- I. CLEA MARA COUTINHO BENTO, matrícula 111708-4 - Presidente
- II. JOSE FURTADO DE MENDONÇA NETO, matrícula 103271-2 - Membro
- III. CARLOS ANTONIO ARAUJO BESERRA, matrícula 171047-8 - Membro

Art. 3º - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 251

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 416/2020

Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais dos Contratos celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 015/2020 (MAGAZINE MILITAR ÔMEGA), o qual têm por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA MIRIM CIDADÃO, os seguintes servidores:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
EDINEIDE CANTUÁRIO DIAS	TITULAR	087855-3	446.091.753-04
ELIZABETH DA COSTA MACHADO	TITULAR	145498-6	566.004.533-20
EUSIMAR VIEIRA DA SILVA	TITULAR	110534-9	737.504.173-34
RAMON DAVYS ANGEL SOARES BARBOSA VIEIRA	GESTOR	171043-5	964.225.133-72

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 087

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 417/2020

Teresina(PI), 10 de junho de 2020

Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - CPL/SEDUC-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GSE/ADM nº 0088/2019, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Constituir Comissão Permanente de Licitação como ação de interesse da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, designando, por esta portaria, servidores para o exercício das funções técnicas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Shopping (art. 42, § 5º da Lei 8.666/93), bem como dos procedimentos de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marlla Vasconcelos S. de Carvalho Rocha	Téc. Nível Médio	812697-6	Presidente
Joice Araújo Castro	Professora	143603-1	Secretária
Jessé Leonardo da Costa	Téc. Nível Médio	064297-5	Membro
Francisca Mauricéia de Alcântara	Téc. Nível Superior	804374-4	Membro
Renata Cristina Rodrigues da Silva	Téc. Nível Médio	812267-9	Membro
Vivaldo Tavares Gomes	Engenheiro	068628-0	Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 01 (um) ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 419/2020

Teresina(PI), 10 de junho de 2020

Nomeação de Equipe de Pregão e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GSE/ADM nº 0098/2019, de 26 de junho de 2019

Art. 2º - Constituir Equipe de Pregão e Apoio Administrativo como ação de interesse da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, designando, por esta portaria, servidores para o exercício das funções técnicas abaixo relacionadas, para conduzir os procedimentos de licitação nas modalidades Pregão Eletrônico e Presencial:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rogério Soares Cardoso	Professor	143313-0	Pregoeiro
Mayra Pedrosa Cordeiro	Professora	114487-1	Pregoeiro
Kennedi Carlos Barbosa Lima	Téc. Nível Superior	069684-6	Pregoeiro
Maria José Alcântara Viana	Professora	055853-2	Pregoeiro
Leovídio Bezerra Lima Neto	Professor	171745-6	Pregoeiro
Francisca Mauricéia de Alcântara	Téc. Nível Superior	804374-4	Apoio
Pergentino Soares Filho	Téc. Nível Médio	064820-5	Apoio

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 01 (um) ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 078

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 422/2020

Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 017/2020 (TECASSISTIVA - Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e de Equipamentos de Informática Ltda), o qual tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes destinados a 25 escolas para implantação da sala de recursos da Secretaria Estadual de Educação (Lotes 13 - Mouse Estático de Esfera, os seguintes servidores:



FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
JANAÍNA ARAÚJO DOS SANTOS	TITULAR	80.377-8	797.059.523-53
GERMANA CASTELO BRANCO DA PAZ DA SILVA LEITE	TITULAR	143.623-6	804.057.623-72
AMELIA MARIA CORTEZ VELOSO	GESTORA	060.668-5	631.410.193-04

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de junho de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 49, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 00313.002858/2019-01

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.015889/16-66

Processo SISPREV: 2016.04.2519P

Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5 e Teresinha Osório Pitombeira, Auditor Governamental, Matrícula nº 02626-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de Maria da Penha de Alencar Bezerra, CPF nº 208.047.763-34, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 022483-9, com carga horária de 30h semanais, vinculado ao EMATER - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, data de ingresso em 04/02/1982, regime jurídico estatutário; (ii) Professor, vinculado à Prefeitura Municipal de São João-PI, com carga horária de 20h semanais, data de ingresso em 01/08/1997, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

so em 01/08/1997, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditor Governamental, Matrícula nº 129156-4.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral do Estado do Piauí

Of. 178



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 135/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Técnica, referente ao processo de CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL E DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES DA REGIÃO DO MATOPIBA, sob a presidência do primeiro designado:

1. **RANNYERE STRASER TARDELLE VIEIRA; CPF 965.753.793-20 - MATRÍCULA 340968-6;**
2. **REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA; CPF 153.034.973-72 - MATRÍCULA 0026536-5;**
3. **ANALETÍCIA DE CASTRO SILVA; CPF 054.310.793-01 - MATRÍCULA: 0432349-2**

Apoio Técnico:

1. **LESLEY BOMBONATTO URSINI - RG 251233030-SSP-SP**

Art. 2º - Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres Estaduais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER

PORTARIA MDER/GAB. Nº 055/2020

Teresina (PI), 08 de Junho de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1 - Designar a servidora ANNE CAROLINE DA COSTA SILVA NOGUEIRA, Matrícula nº 213550-7 e CPF nº 008.316.913-01, como fiscal titular do contrato:

Contrato nº 62/2020: firmado com a empresa MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº - 00.384.377/0001-91.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDONETO
Diretor Geral da MDER

Portaria MDER/GAB. n.º 056/2020

Teresina(PI), 08 de Junho de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1 - Designar o servidor BRAITNER KELLY DACRUZ, Matrícula nº 213.551-5 e CPF nº 036.033.403-29, como fiscal titular do seguinte contrato:

• Contrato nº 63/2020: firmado com a empresa J R D BRANDÃO EIRELI CNPJ nº 23.511.454/0001-22.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDONETO
Diretor Geral da MDER

Portaria MDER/GAB. Nº 057/2020

Teresina (PI), 08 de Junho de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Designar o servidor ALISSON ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 208.005-2 e CPF nº 650.090.373-00, como fiscal do seguinte contrato:

• Contrato nº 64/2020: firmado com a empresa CONSTAN TRANSPORTES DE CARGAS E ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 12.949.162/0001-50.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDONETO
Diretor Geral da MDER

Of. 434



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 17, de 10 de junho de 2020

Dispensa de Oficial Superior da função de Comandante da 1ª Companhia Independente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/ o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o Major QOBM/Comb. (GIP 10.12117) Airton SANSÃO Sousa, matrícula nº 088912-1, da função de Comandante da 1ª Companhia Independente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMEPI-PI

Portaria Nº 18, de 10 de junho de 2020

Dispensa de Oficial Superior da função de Subcomandante do 1º Batalhão Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/ o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a Major QOBM/Comb. (GIP 10.11391) Ana CLÉIA Diniz dos Santos, matrícula nº 084753-4, da função de Subcomandante do 1º Batalhão Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMEPI-PI

Portaria Nº 19, de 10 de junho de 2020

Designação de Oficial Superior para a função de Comandante da 1ª Companhia Independente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 45-C, § 1º, da Lei nº 5.378, de 10.02.2004 e art. 41, item I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Major QOBM/Comb. (GIP 10.11391) Ana CLÉIA Diniz dos Santos, matrícula nº 084753-4, para a função de Comandante da 1ª Companhia Independente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferida do

1º Batalhão Bombeiro Militar/CBMEPI para a 1ª Companhia Independente/CBMEPI.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, o prazo para a passagem de comando, recebimento da carga patrimonial e transmissão de encargos.

Art. 3º - Cumprido o estabelecido no art. 2º, o Comandante da Unidade deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, lavrar e encaminhar ao Comandante Geral o Termo de Recebimento de Carga Patrimonial das viaturas, dos materiais comuns (mobiliário, equipamentos de informática e outros) e dos materiais e equipamentos operacionais, inclusive, os existentes em almoxarifado próprio, sob a guarda e responsabilidade da Unidade, constando as seguintes informações: especificação do bem, quantitativo existente, estado de conservação, nº de tombamento e local onde se encontra distribuído.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMEPI-PI

Portaria Nº 20, de 10 de junho de 2020

Designação de Oficial Superior para a função de Subcomandante do 1º Batalhão Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 45-C, § 1º, da Lei nº 5.378, de 10.02.2004 e art. 12 e 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major QOBM/Comb. (GIP 10.12117) Airton SANSÃO Sousa, matrícula nº 088912-1, para a função de Subcomandante do 1º Batalhão Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido da 1ª Companhia Independente/CBMEPI para o 1º Batalhão Bombeiro Militar/CBMEPI.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, o prazo para a passagem de comando, recebimento da carga patrimonial e transmissão de encargos.

Art. 3º - Cumprido o estabelecido no art. 2º, o Comandante da Unidade deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, lavrar e encaminhar ao Comandante-Geral o Termo de Recebimento de Carga Patrimonial das viaturas, dos materiais comuns (mobiliário, equipamentos de informática e outros) e dos materiais e equipamentos operacionais, inclusive, os existentes em almoxarifado próprio, sob a guarda e responsabilidade da Unidade, constando as seguintes informações: especificação do bem, quantitativo existente, estado de conservação, nº de tombamento e local onde se encontra distribuído.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMEPI-PI

Of. 180

**PORTARIA Nº 049/2020/GAB/PRES****Teresina, 09 de junho de 2020**

Dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da EMGERPI em relação a pandemia COVID-19, conforme diretrizes constante do Decreto 18.981/2020, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, incisos "h" e "i", e as Atas do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual esta devidamente registrada e arquivada na Junta comercial do Piauí - JUCEPI, e nos termos do artigo 10, §3º, do Decreto 5.450/05, e do artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02;

CONSIDERANDO o decreto 18.981 de 19 de maio de 2020 expedido pelo Governador do Estado do Piauí que disciplina medidas excepcionais relativas ao custeio de pessoal a serem adotados no âmbito do Estado do Piauí, face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a EMGERPI é constituída sob a natureza de sociedade de economia mista, e portanto seus atos de gestão a administração são realizados por sua Diretora Presidente por atribuições legais conferidas por meio de Estatuto.

CONSIDERANDO que convém a EMGERPI como ente integrante da Administração Indireta do Estado do Piauí e portanto cumpridor das diretrizes emanadas pelo Governador do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a adoção no âmbito da EMGERPI das medidas constantes no decreto 18.981 de 19 de maio de 2020 a partir da data de sua publicação, sendo imediatamente cessadas as medidas aqui implantadas com a cessação do período determinado no mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora-Presidente da EMGERPI

PORTARIA Nº 50/2020/GAB/PRES**Teresina, 10 de junho de 2020**

Dispõe sobre as medidas preventivas a serem tomadas no âmbito da EMGERPI em relação a pandemia COVID-19, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, incisos "h" e "i", e as Atas do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual esta devidamente registrada e arquivada na Junta comercial do Piauí - JUCEPI, e nos termos do artigo 10, §3º, do Decreto 5.450/05, e do artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos empregados da EMGERPI, e todos que atuam em suas dependências, bem como a necessidade de manter, na medida do possível, os serviços desta empresa funcionando de forma adequada e eficiente;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto e teletrabalho;

CONSIDERANDO O Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que determina medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 de junho de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que determina a prorrogação da medidas de enfrentamento ao Covid-19 até o dia 22 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da medidas adotadas na Portaria nº 37 de 18 de março de 2020 até o dia 22 de junho de 2020, nos termos do §6º do art. 2º da referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora-Presidente da EMGERPI

Of. 260

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº. 001/GDGI/2020**Teresina, 10 de junho de 2020.**

Prorroga até 22 de junho de 2020 as medidas que foram adotadas no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, através da Portaria nº 12.000-0032/GS/2020, com vistas a auxiliar na contenção da disseminação do novo coronavírus no Estado do Piauí.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 da Lei Complementar nº 28/2003 e Decreto nº 14.525 de 04.11.2011;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, visando o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO teor do Decreto nº 18.966, de 30 de abril de 2020, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, que prorroga as medidas excepcionais estabelecidas pelos Decretos anteriores;

CONSIDERANDO ter expirado o prazo estabelecido na Portaria nº 12.000-0032/GS/2020, de 10 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 22 de junho do corrente ano, os efeitos das medidas adotadas, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, através da Portaria nº 12.000-0032/GS/2020, visando auxiliar na contenção da disseminação no Estado do Piauí do novo coronavírus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de junho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Teresina, 10 de junho de 2020.

ALFREDO CADENA JÚNIOR
Diretor de Gestão Interna
Of. 170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 210/2020

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os serviços de assistência religiosa, recambiamentos interestaduais e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, as atividades educacionais, como medida excepcional para enfrentamento da COVID-19, regulamenta o os atendimentos presenciais de advogados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a reunião do CONSEJ/DEPEN realizada em dia 31 de março de 2020, a qual recomendou que os Estados continuem adotando medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde, como o isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de controle e prevenção à propagação do novo coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão nas unidades penais do Estado, principalmente para preservar a vida e a saúde das pessoas privadas de liberdade, seus familiares, visitantes, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, por contato com objetos ou superfícies contaminadas, para preservar a saúde de agentes públicos, internos e visitantes, evitando-se contaminações no sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina suspensão de serviços e controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado do Piauí, para prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 30 de abril de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902;

CONSIDERANDO a nota técnica do comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEGOV/SESAPI nº 03, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária para o funcionamento das atividades que especifica, no âmbito das medidas excepcionais para enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 07 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, 18.902 e 18.947;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 junho de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 22 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.984, 18.901, 18.902, e 18.947.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão no âmbito do sistema prisional do estado do Piauí, pelo período de 15 (quinze) dias, como forma de prevenção à disseminação da COVID19 (Coronavírus), das seguintes atividades:

I - visitas sociais e íntimas;

II - escoltas, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.

III - recambiamentos interestaduais;

IV - serviços de assistência religiosa e capelania;

V - as atividades educacionais;

Art. 2º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 08:00h às 16:00h, observando o quantitativo máximo de atendimentos de 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da manhã e 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da tarde, durante o período estabelecido no art. 1º, II desta portaria.

§ 1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, respectivamente, contendo os nomes e telefones destes, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

§ 2º A Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder a realização do atendimento citado no caput deste artigo.

§ 3º A SEJUS disponibilizará sala/espço para realização da videoconferência somente para os internos dos respectivos estabelecimentos penais, ficando os advogados e defensores públicos responsáveis para proceder com o referido atendimento remoto onde lhes for mais conveniente.

§ 4º Será permitido o atendimento por videoconferência de até 02 (dois) advogados para cada interno.

Art. 3º Será permitido o atendimento presencial, diariamente, por no máximo 03 (três) advogados, em cada estabelecimento penal, a somente 02 (dois) internos, desde que observadas todas as regras sanitárias e de segurança expedidas pela SEJUS e SESAPI.

Parágrafo único. O advogado e o interno deverão fazer, obrigatoriamente, o uso de máscara, mantendo o devido distanciamento social, visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º Determinar a suspensão por 15 (quinze) dias da entrega particular de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza por familiares dos internos e visitantes, como medida de prevenção à propagação da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 6º Determinar que a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, comunique ao juízo competente, acerca da alteração no regime de visitas e entrega de itens às pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido na Recomendação nº 62/2020 do CNJ, bem como, as gerências dos estabelecimentos penais, notifique aos defensores, familiares e visitantes do teor desta Portaria.

Art. 7º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

Art. 8º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a IV do art. 1º, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de junho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 580



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 49/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000754/20-75
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 57/20CPL/MDER, publicada no DOE nº 82, de 07/05/20, pag. 28, fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979, Decreto Estadual nº 18.884/20 e Lei Federal nº 18.895/20.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CENTRO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001-79
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos (ácidos graxos, cefepima, ceftriaxona e outros)
Prazo de Vigência	03(três) meses
Prazo de Execução	03(três) meses
Data da Assinatura do Contrato	10 de junho de 2020.
Valor Global	R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.320.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: LUIS EDETE RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000754/20-75
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 57/20CPL/MDER, publicada no DOE nº 82, de 07/05/20, pag. 28, fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979, Decreto Estadual nº 18.884/20 e Lei Federal nº 18.895/20.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ do Contratado	05.577.401/0001-22
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos (ácidos graxos, cefepima, ceftriaxona e outros)
Prazo de Vigência	03(três) meses
Prazo de Execução	03(três) meses
Data da Assinatura do Contrato	10 de junho de 2020.
Valor Global	R\$ 7.344,00 (Sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.320.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 423



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2019
Processo Administrativo nº 242/2019
Contrato: nº 027/2019;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI - CNPJ nº: 09.034.960/0001-47
Contratada: Empresa: R&S TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA - ME
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ NA PISTA DE ROLAMENTO COM 5 CM DE ESPESSURA E DE 3 CM NOS ACOSTAMENTOS DA A RODOVIA PI - 392, TRECHO: BOM JESUS / CURRAIS / SERRA DO URUÇUÍ / BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, SUB - TRECHO; ESTACA 11632 A 12975 / BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, COM 26,86 KM DE EXTENSÃO;
Motivo: Alteração na composição societária.
Fonte de Recursos: 100/116/117;
Valor: R\$ 19.488.851,34 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais, trinta e quatro centavos);
Prazo de Vigência: 12 meses;
Data da Assinatura: 08/06/2020;
Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI - CONTRATANTE e Sr. Pedro da Silveira Terto pela Empresa CONTRATADA.

Of. 566



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí - DER

EXTRATO DO CONTRATO PJu Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: no 0669/18
MODALIDADE: Concorrência nº 023/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA. CNPJ: 21.376.282/0001-04.
OBJETO: Execução dos Serviços da Implantação e Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no Município de Demerval Lobão - PI, com uma área total de 4.800,00 m² e com extensão de 800m.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA: 10 de junho de 2020.
VALOR: R\$ 562.315,01 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 - Recursos Ordinários, 116 - Op. de Crédito Interna; Projeto/ Atividade - 46.201.26.782.0020.1066 - Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Ítalo James Alencar de Souza (Representante Legal/ Qualityserv Construtora Serviços e Reforma Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 036



EXTRATO CONVÊNIO N.º 05/2020

Participes: Município de Hugo Napoleão-PI, CNPJ N.º 06.554.927/0001-50 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020 e Lei Municipal n.º 734/2013.
Regionalização: Território de Desenvolvimento TD-04; Aglomerado AG-09; Área de Policiamento do 18º BPM/CPCE
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes
Vigência: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Signatários: Hélio Rodrigues Alves - Prefeito Municipal de Hugo Napoleão-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 599



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 36/2019 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL
CONTRATO: 36/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: DIAGONAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 12.231.343/0001-46
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 36/2019 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 06 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2020
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: DIAGONAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA (JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR)

Of. 155

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar as 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2020, no auditório da secretaria municipal de educação rua Domingos Machado, 575, Bairro São Pedro, Cocal - PI, 64235-000, cumprindo as recomendações de proteção à saúde pública e instruções no combate e prevenção ao Coronavírus, com a utilização de máscaras, ação antisséptica por meio do uso de álcool em gel, tanto para a CPL quanto para os licitantes. A CPL realizará a abertura da Tomada de Preço nº 008/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço de pavimentação de vias em pedra polidétrica nas localidades Cocalinho e Itapecuru Zona Rural do município de Cocal (PI), com valor estimado conforme projeto técnico anexo, que serão pagos com recursos próprios do município. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido com CPL na sede da Prefeitura de Cocal, no sítio do TCE-PI e sítio institucional.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar as 14:00 horas do dia 26 de Junho de 2020, no auditório da secretaria municipal de educação rua Domingos Machado, 575, Bairro São Pedro, Cocal - PI, 64235-000, cumprindo as recomendações de proteção à saúde pública e instruções no combate e prevenção ao Coronavírus, com a utilização de máscaras, ação antisséptica por meio do uso de álcool em gel, tanto para a CPL quanto para os licitantes. A CPL realizará a

abertura da Tomada de Preço nº 009/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço de pavimentação de vias em pedra polidétrica na localidade Olho D'Água Zona Rural do município de Cocal (PI), com valor estimado conforme projeto técnico anexo, que serão pagos com recursos próprios do município. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido com CPL na sede da Prefeitura de Cocal, no sítio do TCE-PI e sítio institucional.

Cocal (PI), 09 de junho de 2020

KYLVIAMARIASOUSAHERCULANO
Presidente da CPL.
PP. 3087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020 - Processo Administrativo nº 029/2020 - Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí (PI). Objeto da Licitação: contratação de empresa para ampliação do Estádio Municipal Araújo no município de Caridade do Piauí/PI, conforme especificado no projeto constante no anexo I do edital. Valor Estimativo: R\$ 577.475,28 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Regime de Execução: menor preço GLOBAL. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/Convênio Governo Estadual/FUNDESPI. Data, horário e local para credenciamento, recebimento dos documentos relativos à habilitação, das propostas e início da abertura dos envelopes: 30 de junho de 2020, às 09h00min - QUADRA DE ESPORTES. Endereço: Rua Antônio dos Santos, s/n, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E-mail: cplcaridadedopiauipi@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 10 de junho de 2020.

IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente
PP. 3088

OUTROS

ANTONIO JOSE FERREIRA LIMA, CNPJ 20.129.026/0001-41, torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM, a RENOVAÇÃO da Licença de Extração e Operação, para extração de AREIA, situado na Estrada da Alegria, S/N, km 10, Povoado Cebola Riacho Severina no Município de Teresina- Piauí.

PP. 3085

RITA PRADO DA COSTA, CPF nº 481.893.243-49, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para 2 hectares de piscicultura em viveiro escavado; bem como, a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos do Açude Londrina, com Latitude: 4º34'22,46"S e Longitude: 42º48'12,77"O, localizado na Bacia do Parnaíba, para reservação de 83.150m3 ano, visando a exploração de 2 hectares com piscicultura em viveiro escavado, na propriedade Londrina, município de União/PI.

PP. 3086

UFV E2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI a LICENÇA PREVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO para UFE2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente à implantação de usina solar fotovoltaica 331,2 kWp, localizado na BR 407, km 460, Zona Rural, Jaicós - PI - Cep.: 64575-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria Municipal de Jaicós/PI.

PP. 3087

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Despacho nº 1678/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.002299/2019-11
Interessados: NEREU PEREIRA CAVALHAEIRO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

I-RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por NEREU PEREIRA CAVALHAEIRO, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Ribeiro I/II, Campo Verde e Progresso", com área total de 1.233,6200 ha.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (cinco) dias, ante a falta de peças técnica imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.
É o breve relatório.

II-DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.
Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI
Of. 117

Despacho nº 1681/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.000468/2019-89
Interessados: Myrian Telli Pinto de Oliveira
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

I-RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Myrian Telli Pinto de Oliveira, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Monte Morea", com área total de 1.905,00 há.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (cinco) dias, ante a falta de peças técnica imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

II-DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
DIRETOR-GERAL DO INTERPI
Of. 1178

Despacho nº 1682/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.003681/2019-42
Interessados: Marcelo José Piovesan
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

I-RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por MARCELO JOSÉ PIOVESAN, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Arco íris", com área total de 667,8063 há.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (cinco) dias, ante a falta de peças técnica imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

II-DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI
Of. 114

Despacho nº 1684/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.025325/2019-80
Interessados: CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

I-RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Janaína II", com área total de 2.750,00 há.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (cinco) dias, ante a falta de peças técnica imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.



É o breve relatório.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

Of. 116

Despacho nº 1614/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.000224/2019-04
Interessados: PEDRO DASILVAGUIMARÃES JÚNIOR
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Analizando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e determino:

i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;

ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.
Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of. 119

Despacho nº 1559/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.000052/2019-61
Interessados: Ailton Aguiar Barbosa, Ailton Aguiar Barbosa
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Analizando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e determino:

i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;

ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of. 121

Despacho nº 1576/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.000551/2019-58
Interessados: Durval Ribeiro Soares
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Analizando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e determino:

i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of. 120

Despacho nº 1680/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.016341/2019-81
Interessados: RICARDO KIYOSHI SONOMURA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por RICARDO KIYOSHI SONOMURA, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Flora Saito II", com área total de 4.002,00 há.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (cinco) dias, ante a falta de peças técnica imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, inerte quanto à específica determinação.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo. Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

DIRETOR-GERAL DO INTERPI

Of. 122

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.